

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020-CMM

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO, JARDINAGEM, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA JTV LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. ALECIO STRINGARI**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 444.490.709-68 e do RG nº 9247066 PC/PA, residente e domiciliado à Avenida Cassimiro Florência da Silva, S/N, bairro Vila Capistrano de Abreu, CEP 68500-990, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA JTV LTDA**, com sede na Travessa Manaus, Quadra 106, Lote 08, Sala 01, Bairro Bom Planalto, CEP 68.501-592, Marabá-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.738.057/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Tamires Lopes da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, sócia administradora da empresa, portadora do CPF nº 845.725.662-91 e do RG nº 5112020 PCII-PA, residente e domiciliada na Folha 33, Quadra 06, Lote 26, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-050, Marabá-PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente termo aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

1.1 Considerando o estabelecido na sub cláusula 7.1 do contrato original, fica prorrogado o referido instrumento a partir de **31/07/2023 até 31/12/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

2.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos, não atingidas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, 28 de julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ALECIO STRINGARI
PRESIDENTE**

**CONSTRUTORA JTV LTDA
TAMIRES LOPES DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA**

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____